

[AQUI DEVE CONSTAR A LOGOMARCA E O NOME DA IES – FACULDADE/UNIVERSIDADE CONVENIADA]

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO  
CONVÊNIO Nº27/2014**

Instituição Concedente: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEDF  
CNPJ : 00.394.676/0001-07  
Endereço: SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília  
Cidade: Brasília/DF  
Representada por: [AQUI DEVE CONSTAR O NOME DO ATUAL SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DF – PODE SER PREENCHIDO NA IES ou na CRE]

Cargo/Função: Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

Coordenador (a) Intermediário (a) do Estágio (GEB/CRE):\_ : [AQUI DEVE CONSTAR O NOME DO SERVIDOR DA SEDF RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ESTAGIÁRIO NA CRE – Facultado o preenchimento pela IES/estudante. caso esteja em branco, deve ser preenchido na CRE]

Cargo/Função: [IDEM PREENCHIMENTO ANTERIOR]

Entidade Mantenedora: [AQUI DEVE CONSTAR O NOME DA MANTENEDORA DA IES – DEVE VIR PREENCHIDO DA IES]

Mantida: [AQUI DEVE CONSTAR O NOME DA IES – DEVE VIR PREENCHIDO DA IES]

Endereço: Campos Universitário Darcy Ribeiro – Reitoria - Térreo Fone: (61)3107-7629

Representada por: [AQUI DEVE CONSTAR O NOME DO DECANO/REITOR/DIRETOR/PROFISSIONAL/FUNCIÓNÁRIO/PROFESSOR RESPONSÁVEL LEGAL DA IES – DEVE VIR PREENCHIDO DA IES]

Cargo/Função: [AQUI DEVE CONSTAR O CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA IES]

Coordenador (a) de Estágio: [AQUI DEVE CONSTAR O NOME DO PROFESSOR/SUPERVISOR - FUNCIONÁRIO QUE COORDENA O(S) ESTÁGIO(S) NA IES – DEVE VIR PREENCHIDO DA IES]

Cargo/Função do Orientador: [AQUI DEVE CONSTAR A FUNÇÃO DO PROFISSIONAL (PROFESSOR/SUPERVISOR/COORDENADOR DO ESTÁGIO NA IES)]

e-mail : [AQUI DEVE CONSTAR O E-MAIL DO COORDENADOR DO ESTÁGIO (PROFESSOR/SUPERVISOR/COORDENADOR DA IES)]

[TODOS OS CAMPOS DESSE QUADRO DEVEM VIR PREENCHIDOS DA IES PREENCHIDO NA IES – NÃO SÃO PREENCHIDOS NA CRE – DEVEM VIR PREENCHIDOS DA IES]

Estagiário: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Modalidade do Curso: ( ) a distância ( ) presencial ( ) semipresencial

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**[AQUI DEVE CONSTAR A LOGOMARCA E O NOME DA IES – FACULDADE/UNIVERSIDADE CONVENIADA]**

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celebram e acordam o presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Sem Remuneração de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA 1a – Este instrumento tem por objeto formalizar a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, a ser realizado pelo ESTAGIÁRIO junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, nos termos da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e conforme cláusulas e condições do Convênio firmado entre a **Universidade de Brasília – UnB** e a **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF**, em **27/08/2014**, e que estabelece as condições básicas para a concessão de estágios.

CLÁUSULA 2a – O objetivo do presente estágio é complementar a formação acadêmica, possibilitando a articulação entre teoria e prática, por meio do contato do estagiário com a vida profissional nas Unidades Escolares/Setores da SEDF.

CLÁUSULA 3a – As IES deverão registrar as atividades de estágio a serem realizadas pelo estagiário no quadro abaixo de plano de atividades, considerando o estabelecido no Termo de Convênio:

<b>Atividades Pedagógicas</b>	<b>CH</b>
<b>[DEVE VIR PREENCHIDO DA IES]</b>	
<b>[É SUGERIDO E FACULTADO ÀS IES RUBRICAR/ASSINAR AO LADO DESTES QUADROS OU NESSA PÁGINA].</b>	
<b>[A CRE DEVERÁ CARIMBAR/RUBRICAR/ASSINAR AO LADO DESTES QUADROS, AO ENCAMINHAR O ESTUDANTE À ESCOLA]</b>	
<b>[OS CAMPOS EM BRANCO/NÃO UTILIZADOS DEVEM SER RISCADOS/ANULADOS]</b>	
<b>Total</b>	

CLÁUSULA 4a – O presente estágio será realizado sem remuneração de bolsa – estágio, isto é, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação, bem como não haverá auxílio-transporte, auxílio-alimentação nem auxílio-saúde, nos termos do artigo 12 da Lei no 11.788/2008.

CLÁUSULA 5a – Da vigência e da Jornada de Estágio:

I – Vigência: início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . **[Dentro de um semestre, podendo ser preenchido ao iniciar o estágio, na escola e findar conforme o cronograma de atividades feito junto ao professor da IES e da Escola – PODE SER PREENCHIDO NA ESCOLA]**

II – Jornada: das: \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_/\_\_\_ . **[Conforme o horário de funcionamento da escola e jornada do professor da escola – PODE SER PREENCHIDO NA ESCOLA]**

III – Dias da semana: ( )segunda ( )terça ( )quarta ( )quinta ( )sexta. **[Conforme a jornada do professor da escola – PODE SER PREENCHIDO NA CRE ESCOLA]**

IV – Carga Horária diária do estágio: **[Conforme o funcionamento da escola – PODE SER PREENCHIDO NA CRE ESCOLA]**

V – O intervalo será de \_\_\_\_\_ hs às \_\_\_\_\_ hs. **[Conforme o funcionamento da escola – PODE SER PREENCHIDO NA CRE ESCOLA]**

**[AQUI DEVE CONSTAR A LOGOMARCA E O NOME DA IES – FACULDADE/UNIVERSIDADE CONVENIADA]**

VI – Carga Horária semanal do estágio: **[Conforme o cronograma de atividades feito junto ao professor da IES e da Escola – PODE SER PREENCHIDO NA ESCOLA OU CRE]**

VII – Carga Horária total do estágio no semestre: **[DEVE SER PREENCHIDO NA IES]**

VIII – Área do Estágio: **[DEVE SER PREENCHIDO NA IES]**

Ed. Básica: Ed. Inf. ( )    Ens. Fund.:    AI ( )    AF ( )    E.M ( )    E.E. ( )    EJA ( ) **[DEVE SER PREENCHIDO NA IES]**

Parágrafo Primeiro – O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não exceda ao período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

Parágrafo Segundo – O prazo mínimo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de 06 (seis) meses, exceto, nos casos de aplicação de questionários, pesquisa e/ou visitas técnicas.

CLÁUSULA 6a – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

Parágrafo Único: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA 7a – Das Obrigações do ESTAGIÁRIO:

I – Desenvolver as atividades de estágio nos termos do plano pedagógico do curso e plano de trabalho apresentado à SEDF;

II – Observar, obedecer e cumprir as normas internas da SEDF, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;

III – Respeitar os profissionais da educação, os alunos e demais responsáveis pelo funcionamento da SEDF;

IV – Apresentar, sempre que solicitado pela SEDF, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula; abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;

V – Comunicar imediatamente à **Universidade de Brasília- UnB** quando as instalações da SEDF não forem adequadas ou se tornarem inadequadas à realização das atividades de estágio e/ou as atividades desenvolvidas forem no estágio incompatíveis com as previstas no quadro de PLANO DE ATIVIDADES;

VI – Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades desenvolvidas no Estágio, na periodicidade mínima de 06 (seis) meses, e, inclusive, sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado por ele e pelo seu Supervisor de Estágio;

VII – Responsabilizar-se por danos causados aos profissionais da educação, alunos, instalações e equipamentos da SEDF, quando no desenvolvimento das suas atividades;

VIII – Comparecer à SEDF/CRE de interesse, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de expedição do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pela IES;

IX - Informar à SEDF/CRE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 8a – Das vedações ao ESTAGIÁRIO:

É vedado ao Estagiário:

I – Ocupar-se, durante o estágio, com atividades não previstas no Plano de Trabalho e Plano de Atividades de Estágio;

II – Permanecer nas instalações físicas da SEDF sem a presença do profissional da educação ou supervisor do estágio, conforme o caso, bem como permanecer desacompanhado;

III – Usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências da SEDF;

IV – Retirar qualquer documento nas dependências da SEDF;

V – Realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia do setor, diretor de escola ou do supervisor de estágio.

CLÁUSULA 9a – Das Obrigações da **Universidade de Brasília - UnB**, em relação aos estágios de seus educandos:

**[AQUI DEVE CONSTAR A LOGOMARCA E O NOME DA IES – FACULDADE/UNIVERSIDADE CONVENIADA]**

I – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**CLÁUSULA 10 – Das obrigações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF:**

I – celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vistas obrigatória do estagiário;

VII - permitir o início das atividades de estágio, após o recebimento deste instrumento na SEDF/CRE, assinado pelas partes Estagiário, IES, Concedente e Unidade Escolar;

VIII - reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA 11 – Da inexistência de vínculo empregatício:**

O estágio curricular pertinente a este Termo de Compromisso não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a SEDF.

**CLÁUSULA 12 – Na vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, efetivado pela Universidade de Brasília - UnB com a seguradora GENERALI BRASIL SEGUROS, sob a Apólice nº 81.195.**

**CLÁUSULA 13 – Da rescisão:**

O estágio poderá cessar, mediante justificativa por escrito, por qualquer das partes.

Subcláusula única – Constituem motivos para rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

I – inobservar a jornada diária de estágio;

II - quando terminar o prazo estipulado no Termo de Compromisso;

III - na conclusão, interrupção ou trancamento do curso na **Universidade de Brasília - UnB**;

IV - a requerimento do estagiário;

V - não houver cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso;

VI - por interesse ou por conveniência da Administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VII - por ausência injustificada por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias interpolados, no período de um mês;

**[AQUI DEVE CONSTAR A LOGOMARCA E O NOME DA IES – FACULDADE/UNIVERSIDADE CONVENIADA]**

VIII - por comportamento incompatível com as escolas da SEDF;

IX - por divulgar informações sigilosas da SEDF ou da Unidade Escola/Administrativa a que tenha acesso em decorrência do estágio.

Para que produzam os efeitos legais, as partes firmam o presente instrumento em **04 (quatro) vias de igual teor**, cabendo a primeira à **SEDF**, a segunda ao **ESTAGIÁRIO**, a terceira à **Universidade de Brasília - UnB** e a quarta à **UNIDADE ESCOLAR/ADMINISTRATIVA**.

Brasília, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. **[DEVE SER PREENCHIDO NA IES]**

**ASSINATURAS:**

**[DEVE SER ASSINADO NA IES]**

ESTAGIÁRIO  
Assinatura

**[DEVE SER ASSINADO NA IES]**

REPRESENTANTE LEGAL DA IES/PROFESSOR DA IES  
Nome da IES  
Assinatura e Carimbo

**[DEVE SER ASSINADO NA IES]**

Professor(a) Orientador da IES  
Assinatura e Carimbo

**[DEVE SER ASSINADO NA CRE]**

CONCEDENTE (CRE)  
Assinatura e Carimbo

**[DEVE SER ASSINADO NA ESCOLA]**

UNIDADE ESCOLAR/ADMINISTRATIVA  
Assinatura e Carimbo